



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2009/CONEPE**

**Aprova criação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais, seu Regimento Interno e a Estrutura Curricular do curso de Mestrado em Ciências Florestais.**

**O CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO da Universidade Federal de Sergipe, no uso de suas atribuições legais,**

**CONSIDERANDO** que a proposta apresentada atende a legislação vigente, e em especial a Resolução nº 49/2002/CONEP;

**CONSIDERANDO** parecer da Comissão de Pós-Graduação da UFS aprovado em 18.02.2009;

**CONSIDERANDO** o parecer do Relator **Consº HASSAN SHERAFAT** ao analisar o Processo nº 3242/09-02;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária hoje realizada,

**R E S O L V E**

**Art. 1º** Aprovar a criação do Núcleo de Pós-Graduação em Ciências Florestais, denominado Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PROCF), que ficará responsável pelo Curso de Mestrado em Ciências Florestais.

**Parágrafo Único:** O referido Programa só poderá iniciar suas atividades após a aprovação do curso de Mestrado em Ciências Florestais pela CAPES/MEC.

**Art. 2º** Fica aprovado o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais nos termos do Anexo I que integra a presente Resolução.

**Art. 3º** O Curso de Mestrado em Ciências Florestais será organizado segundo a Estrutura Curricular apresentada no Anexo II que integra a presente Resolução.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009

**REITOR Prof. Dr. Josué Modesto dos Passos Subrinho  
PRESIDENTE**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2009/CONEPE**

**ANEXO I**

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
FLORESTAIS (PROCF)**

**CAPÍTULO I  
DA CONSTITUIÇÃO E OBJETIVOS**

**Art. 1º** O Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PROCF) será responsável pelo Curso de Mestrado em Ciências Florestais, e tem por objetivos capacitar Engenheiros Florestais ou profissionais de áreas correlatas para atuar como docente ou pesquisador na área de Ciências Florestais, habilitando-os a exercitar o conceito de desenvolvimento sustentável, gerando conhecimentos, tecnologias e novos produtos nas linhas de pesquisa do PROCF.

**Art. 2º** O curso de Mestrado em Ciências Florestais compreenderá a princípio um nível de formação de Mestrado que irá conferir o grau de Mestre em Ciências Florestais (Florestas Sustentáveis).

**Art. 3º** O Programa compõe-se de disciplinas específicas para esse fim, ofertadas nos diversos departamentos didáticos do Setor de Ciências Agrárias e de outros Setores da Universidade Federal de Sergipe, agrupadas na área de concentração: Florestas Sustentáveis.

**CAPÍTULO II  
DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA**

**Art. 4º** A estrutura administrativa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PROCF) é composta de:

- I.um Colegiado, que também será o Colegiado do Curso;
- II.uma Coordenação;
- III.uma Vice-Coordenação, e,
- IV.uma Secretaria Administrativo-Acadêmica.

**Seção I  
Do Colegiado do Curso**

**Art. 5º** O Colegiado será composto por todos os docentes permanentes do curso de Mestrado em Ciências Florestais e por um representante dos discentes regulares, sendo presidido pelo Coordenador de Programa.

**§ 1º** O Coordenador e o Vice-Coordenador serão escolhidos pelo Colegiado, dentre os membros do Colegiado por meio de votação secreta.

**§ 2º** O requerimento para composição das chapas para os cargos de Coordenador e Vice-Coordenador deverá ser entregue à Coordenação do Programa no período definido pelo Colegiado.

**§ 3º** A representação discente será composta por um membro titular e um suplente, que assume na falta do primeiro, ambos eleitos dentre e pelos alunos regularmente matriculados no curso de Mestrado em Ciências Florestais para o mandato de um ano, permitindo uma recondução.

§ 4º A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais se encarregará de operacionalizar a eleição da representação discente.

**Art. 6º** A escolha de representantes será convocada pelo coordenador até 30 (trinta) dias antes do término do mandato dos membros em exercício.

§ 1º Os representantes terão mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos.

§ 2º Os representantes discentes terão mandato de 01 (um) ano, podendo ser reconduzidos uma vez.

§ 3º As representações docente e discente terão titulares e suplentes escolhidos nas mesmas condições.

**Art. 7º** O Colegiado se reunirá ordinariamente pelo menos duas vezes por semestre, conforme calendário de reuniões previamente estabelecido, e extraordinariamente mediante convocação do coordenador encaminhada com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, ou a pedido escrito de 1/3 (um terço) de seus membros.

**Parágrafo Único:** As votações se farão pela maioria simples de votos dos membros presentes.

**Art. 8º** Compete ao Colegiado:

- I. orientar os trabalhos de coordenação didática e de supervisão administrativa do Programa e do Curso;
- II. encaminhar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (POSGRAP) os ajustes ocorridos no currículo;
- III. decidir sobre o aproveitamento de estudos, a equivalência de créditos e a dispensa de disciplinas;
- IV. promover a integração dos planos de ensino das disciplinas para a organização do Curso;
- V. propor as medidas necessárias à integração da pós-graduação com o ensino de graduação;
- VI. aprovar a relação de professores orientadores e co-orientadores e suas modificações;
- VII. apreciar e propor convênios e termos de cooperação com entidades públicas ou privadas que sejam do interesse do Curso;
- VIII. aprovar a comissão examinadora da Dissertação de Mestrado;
- IX. elaborar as normas internas e delas dar publicidade a todos os estudantes e professores do Curso;
- X. homologar projetos de pesquisa e projetos de dissertação dos alunos de mestrado;
- XI. definir normas de aplicação de recursos concedidos e delas dar publicidade aos alunos e a todos os docentes credenciados no programa;
- XII. estabelecer critérios, através de Instrução Normativa, para admissão de novos alunos e indicar as comissões de seleção;
- XIII. estabelecer, através de Instrução Normativa, critérios de credenciamento, descredenciamento e recondução dos integrantes do corpo docente;
- XIV. analisar o desempenho acadêmico dos alunos e, se necessário, determinar seu desligamento do Curso;
- XV. decidir nos casos de pedido de declinação de orientação e substituição do orientador;
- XVI. traçar metas de desempenho acadêmico de professores e alunos;
- XVII. aprovar as comissões propostas pela coordenação;
- XVIII. definir as atribuições da Secretaria do Programa;
- XIX. homologar as decisões da comissão de bolsas de estudo do Curso;
- XX. zelar pelo bom funcionamento do Curso buscando as condições de integração entre os docentes e discentes, favorecendo a discussão contínua sobre a filosofia e objetivos;
- XXI. promover encontros de docentes para tratar de assuntos de natureza acadêmica e de interesse do Programa, e,
- XXII. designar comissões de estudos e trabalhos com anuência dos indicados.

## **Seção II**

### **Do Coordenador e Vice-Coordenador do Programa**

**Art. 9º** O coordenador e o vice-coordenador serão escolhidos pelos professores, alunos e servidores técnico-administrativos do programa em eleição convocada pelo coordenador.

§ 1º Terão direito a votar os professores permanentes e participantes credenciados do programa.

§ 2º A forma de participação de professores, alunos e servidores técnico-administrativos deverá obedecer ao estabelecido pelo Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

§ 3º O Coordenador e o Vice-coordenador deverão ser professores do Setor de Ciências Florestais, do quadro Permanente do Curso, portadores de título de doutor, em regime de dedicação exclusiva.

§ 4º O Coordenador e o Vice-coordenador terão mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução imediata.

§ 5º O Vice-coordenador substituirá o coordenador nas faltas e impedimentos e, em caso de vacância, até o término do mandato, e com ele colaborará nas atividades de direção e de administração do Programa e do Curso. Na falta deste, assumirá o decano do Colegiado.

§ 6º Não será permitido o acúmulo do cargo de coordenador com outros cargos de direção ou representação em Conselho Superior, salvo específico de representação dos Programas de Pós-Graduação.

**Art. 10.** Compete ao Coordenador do programa:

- I. coordenar a execução programática do Curso, adotando as medidas necessárias ao seu desenvolvimento;
- II. exercer a direção administrativa do Programa e do Curso;
- III. dar cumprimento às decisões do colegiado e dos órgãos superiores da Universidade;
- IV. convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- V. remeter à POSGRAP o relatório anual das atividades do programa, de acordo com as instruções desse órgão;
- VI. zelar pelos interesses do programa junto aos órgãos superiores e setoriais e empenhar-se na obtenção dos recursos financeiros e humanos necessários;
- VII. convocar e presidir a eleição, do coordenador e do vice-coordenador do Programa pelo menos 30 (trinta) dias antes do término dos mandatos, encaminhando os resultados à POSGRAP no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das eleições;
- VIII. organizar a oferta das disciplinas necessárias para o funcionamento do Curso;
- IX. propor a criação de comissões no Curso;
- X. representar o programa em todas as instâncias, e,
- XI. exercer outras funções especificadas pelo Colegiado.

## **Seção III**

### **Da Secretaria**

**Art. 11.** A Secretaria Administrativa-Acadêmica do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais será dirigida por um(a) Secretário(a), que terá as seguintes atribuições:

- I. organizar, coordenar e controlar os trabalhos da Secretaria;
- II. informar, processar, distribuir e arquivar documentos relativos às atividades didáticas e administrativas;
- III. organizar e manter atualizados a legislação pertinente ao Programa;
- IV. sistematizar informações, organizar prestações de contas e elaborar relatórios;
- V. secretariar as reuniões do Colegiado do Curso e manter em dia o arquivo de atas;
- VI. manter em dia o inventário de equipamentos e materiais pertencentes ao Programa;
- VII. receber a inscrição dos candidatos ao exame de seleção, conferindo a documentação exigida;

- VIII. receber matrícula dos alunos;
- IX. operacionalizar a convocação das reuniões do Colegiado;
- X. manter os corpos docente e discente informados sobre resoluções do Colegiado, da Comissão de Pós-Graduação (CPG) e do Conselho do Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE), e,
- XI. expedir documentos, fornecer informações ao corpo docente e discente a respeito do Programa.

### **CAPÍTULO III DO REGIME DIDÁTICO-CIENTÍFICO**

#### **Seção I Das Áreas de Concentração e das Linhas de Pesquisa**

**Art. 12.** O programa deverá ser identificado com base em áreas de concentração e em linhas de pesquisa.

**Parágrafo Único:** A criação e a alteração de áreas de concentração e linhas de pesquisa deverão ser aprovadas pelo Colegiado e pelo CONEPE.

**Art. 13.** As linhas de pesquisa devem caracterizar a atuação dos professores credenciados do programa, enquadradas nas áreas de concentração, com a possibilidade de integrarem mais de uma área de concentração.

#### **Seção II Do Currículo e das Disciplinas**

**Art. 14.** A estrutura curricular do Curso consta do Anexo I deste Regimento abrangendo disciplinas de nivelamento, obrigatórias, das áreas de concentração e de forma complementar.

**Art. 15.** As matérias estudadas no programa serão agrupadas em disciplinas e ministradas sob forma de preleções, seminários, discussões em grupo, trabalhos práticos e outros procedimentos didáticos.

**Art. 16.** Cada disciplina terá uma carga horária definida, a qual será expressa em créditos, cuja unidade corresponde a 15 (quinze) horas de atividades de natureza teórica, a 30 (trinta) horas de natureza prática e a 45 (quarenta e cinco) horas de atividades programadas.

**Parágrafo Único:** Tópicos Especiais são considerados, por sua natureza, como atividade programada.

**Art. 17.** O currículo do Curso é composto de um conjunto de disciplinas caracterizadas por código, denominação, carga horária, número de créditos, periodicidade, ementa e corpo docente.

**§ 1º** As disciplinas serão classificadas em disciplinas de domínio conexo, aplicáveis a todas as áreas, e em específicas de cada área de concentração.

**§ 2º** As disciplinas obrigatórias, quando existirem, constituirão o mínimo necessário à qualificação e serão definidas pelo Colegiado.

**§ 3º** A critério do Colegiado, disciplinas de graduação poderão ser cursadas, sem direito a créditos, por alunos de formação básica diferente da área de formação profissional específica do curso ou como matérias niveladoras de conhecimento, na forma de disciplinas isoladas.

**§ 4º** A estrutura curricular deverá ser organizada de modo a conferir flexibilidade e atender aos alunos em seus interesses.

**Art. 18.** A criação, alteração ou extinção de disciplina será proposta pelo Colegiado e será encaminhada à POSGRAP, através da PROCF, para aprovação pelo CONEPE.

§ 1º Esse processo inicia-se por proposta do professor responsável, com o aval da área de concentração e homologação do Colegiado.

§ 2º A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá conter:

- a) justificativa da criação ou alteração;
- b) denominação e código;
- c) pré-requisito, se houver;
- d) ementa;
- e) número de horas de atividade;
- f) número de créditos;
- g) bibliografia de apoio;
- h) indicação das áreas de concentração que podem ser beneficiadas, e,
- i) ata de aprovação.

§ 3º A proposta de criação ou alteração de disciplina deverá demonstrar, também, que:

- a) a medida não implica duplicidade de meios para alcançar fins idênticos, e,
- b) existe pessoal qualificado para ministrá-la.

**Art. 19.** Nos pedidos de equivalência de disciplinas, a critério do Colegiado, poderão ser aceitos créditos obtidos em outros Cursos de mestrado ou doutorado integrantes do sistema nacional de pós-graduação, desta ou de outra instituição, desde que sejam compatíveis com o plano de estudo do aluno, que não ultrapassem 50 (cinquenta) por cento dos créditos necessários em disciplinas e que tenham sido cursadas no máximo até 05 (cinco) anos antes da solicitação de equivalência na UFS.

§ 1º As disciplinas serão consideradas equivalentes, a critério do Colegiado, quando houver similaridade de tópicos ou temários didáticos e compatibilidade de carga horária.

§ 2º As disciplinas sem equivalência, mas de conteúdo compatível com a área de concentração, poderão ter seus créditos admitidos pelo colegiado. Esses serão computados como de disciplinas de conteúdo variável com carga horária equivalente.

**Art. 20.** O aluno poderá ser excepcionalmente dispensado de disciplina pelo Colegiado, após análise de seu currículo e avaliação do conhecimento específico relacionado.

**Parágrafo Único:** O professor responsável pela disciplina deverá emitir parecer conclusivo.

### **Seção III Da Prática de Docência**

**Art. 21.** A prática de docência constitui disciplina do currículo do mestrado, tendo caráter obrigatório para os alunos bolsistas de Demanda Social/CAPES e do CNPq e caráter optativo para os demais.

§ 1º Por se tratar de atividade curricular, a participação dos alunos de pós-graduação na prática de docência não cria vínculo empregatício nem será remunerada.

§ 2º O orientador deverá requerer a matrícula de seu orientando na disciplina de Prática de Docência, anexando um plano de trabalho elaborado em conjunto com o professor responsável pela disciplina na qual o pós-graduando irá atuar.

§ 3º Caberá ao professor responsável pela disciplina acompanhar, orientar e avaliar o pós-graduando, emitindo um parecer sobre o seu desempenho e recomendando (ou não) ao colegiado a sua aprovação ao término das atividades da disciplina de Prática de Docência.

§ 4º É vedado aos alunos matriculados na disciplina de Prática de Docência assumir a totalidade das atividades de ensino, ou realizar avaliação nas disciplinas às quais estiverem vinculados ou atuarem sem supervisão docente ou conferirem notas aos alunos.

§ 5º Os alunos de mestrado poderão totalizar até 03 (três) créditos nesta disciplina, através de matrículas sucessivas para integralização curricular, a critério do Colegiado.

§ 6º Deverão constar no histórico escolar do aluno de pós-graduação, além das especificações relativas à disciplina de Prática de Docência, os seguintes dados referentes à disciplina em que o pós-graduando tiver atuado: identificação/nome da disciplina, nome do curso, número de créditos, ano e semestre letivos em que a disciplina foi ministrada.

**Art. 22.** A prática de docência deverá figurar no elenco de disciplinas dos departamentos interessados na forma de até 01 (uma) disciplina com 04 (quatro) créditos.

#### **Seção IV Do Credenciamento de Professores**

**Art. 23.** O credenciamento e o reconhecimento de professores do programa deverão ser aprovados pelo Colegiado, de acordo com critérios de produtividade estabelecidos nas normas internas.

**Art. 24.** Os professores a serem credenciados poderão candidatar-se individualmente ou poderão ser indicados pelos membros do Colegiado.

§ 1º O candidato a professor do Curso de Mestrado em Ciências Florestais deverá ser portador do título de doutor e deverá submeter o seu *Curriculum Vitae*, gerado através da plataforma Lattes do CNPq, à apreciação do Colegiado.

§ 2º A proposta de credenciamento deverá ser apresentada ao colegiado através de ofício que explicita os motivos e a categoria de enquadramento solicitado, de acordo com o disposto no artigo 27 deste regimento.

§ 3º A existência do currículo Lattes e do registro atualizado do pesquisador em grupo de pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq, bem como o compromisso do docente em prestar informações para o preenchimento do relatório anual DATACAPES, são pré-requisitos para o ingresso e para a permanência no programa como docente credenciado.

**Art. 25.** Os professores credenciados junto ao Curso serão classificados nas seguintes categorias:

- I. **professores permanentes** são componentes do quadro efetivo da UFS em regime de tempo integral ou de dedicação exclusiva, que atuam no programa de forma direta, intensa e contínua, formando o núcleo estável de docentes que desenvolvem as principais atividades de ensino e orientação, assim como desempenham as funções administrativas, quando for o caso;
- II. **professores colaboradores** são docentes da ativa com baixa produção científica ou professores aposentados vinculados ao programa através de programas institucionais, e profissionais vinculados à UFS por meio de convênios, que contribuem de forma complementar, ministrando disciplinas, orientando dissertação e colaborando em projetos de pesquisa, sem que, todavia, tenham uma carga intensa e permanente de atividades no Curso;
- III. **professores visitantes** caracterizam-se por estarem vinculados a outras instituições de ensino ou de pesquisa, no Brasil ou no exterior, e por se encontrarem à disposição da UFS por um período contínuo e determinado, contribuindo para o desenvolvimento das atividades acadêmico-científicas do programa de pós-graduação.

**Art. 26.** O reconhecimento de professores do programa deverá ser feito pelo colegiado, a cada três anos, com base no relatório anual dirigido à CAPES.

**Parágrafo Único:** Serão consideradas atividades relevantes do docente, aquelas desenvolvidas no âmbito do programa e referentes a:

- a) orientação e co-orientação de dissertações e teses;
- b) disciplinas ministradas e co-ministradas;
- c) publicações;
- d) participação em bancas de defesa de tese ou dissertação;
- e) palestras proferidas, ou,
- f) projetos de pesquisa em andamento.

**Art. 27.** Poderão ser descredenciados ou incluídos em outra categoria aqueles professores que, por ocasião do credenciamento, não forem aprovados pelo colegiado.

## **Seção V Das Vagas**

**Art. 28.** O número de vagas do programa será fixado anualmente pelo Colegiado, em função dos seguintes fatores:

- I. número e categoria de professores orientadores disponíveis;
- II. programa de pesquisa dos docentes do programa, e,
- III. espaço físico e infra-estrutura de pesquisa.

**Parágrafo Único:** O número de vagas deverá obedecer à relação máxima de 11 (onze) sendo distribuída da seguinte forma: 01 (um) estudante por professor permanente e de 01 (um) estudante por professor colaborador.

**Art. 29.** As vagas ofertadas pelo programa serão divulgadas em edital elaborado pela coordenação, no qual constarão os prazos, os requisitos para inscrição, as datas do processo de seleção e outras informações consideradas relevantes.

**Parágrafo Único:** As inscrições deverão permanecer abertas pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

## **Seção VI Da Seleção e Admissão**

**Art. 30.** No ato de inscrição para o processo de seleção, o candidato deverá apresentar à secretaria do programa os seguintes documentos:

- I. requerimento de inscrição devidamente preenchido;
- II. 01 (uma) foto 3x4;
- III. cópia do diploma do curso de graduação reconhecido pelo MEC, ou declaração de estar cursando o último período do curso de graduação reconhecido;
- IV. histórico escolar do programa de graduação reconhecido pelo MEC;
- V. *Curriculum Vitae* documentado;
- VI. proposta de um projeto de pesquisa;
- VII. duas cartas de apresentação fornecidas por docentes ou pesquisadores que atuam em áreas de conhecimento afins com o programa, e,
- VIII. documentos pessoais: cópias da carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento ou casamento, título de eleitor e cópia da folha de identificação do passaporte, quando estrangeiro;

**Parágrafo Único:** Não serão aceitas inscrições incompletas e de alunos jubilados neste Curso ou de outros Cursos de Pós-Graduação no país e do exterior.

**Art. 31.** Para admissão no Curso, o candidato deverá satisfazer, pelo menos, às seguintes exigências:

- I. ser selecionado mediante processo instituído pelo colegiado;

- II. demonstrar capacidade de compreender e interpretar um texto técnico ou científico em língua inglesa através de um teste específico, e,
- III. no caso de candidato estrangeiro, além de cumprir os itens acima mencionados, deverá mostrar Proficiência em Língua Portuguesa.

**Parágrafo Único:** A exigência de Proficiência em Língua(s) Estrangeira(s) deverá ser cumprida por ocasião da seleção ou até o final do primeiro semestre do ano de ingresso no Curso.

**Art. 32.** Os testes de Proficiência em Língua Estrangeira serão elaborados pelo Departamento de Letras da UFS.

§ 1º Poderão prestar exame os alunos regularmente matriculados, bem como os candidatos inscritos para ingresso no programa.

§ 2º A coordenação do programa encaminhará aos departamentos citados no *caput* deste artigo, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, requerimento dos testes, do qual constarão o número estimado de candidatos e a especificação das opções de línguas estrangeiras.

§ 3º Caberá ao Colegiado a normatização através de instrução normativa, o estabelecimento de critérios para a realização e aprovação nos testes de Proficiência em Língua Estrangeira.

§ 4º Nas datas anunciadas pelo Colegiado, e exclusivamente nessas datas, os candidatos poderão realizar os testes.

§ 5º Caso o candidato não comprove a suficiência em língua estrangeira até o final do primeiro semestre do ano de ingresso, estará automaticamente desligado do programa.

**Art. 33.** Para análise e avaliação dos candidatos inscritos, o colegiado constituirá comissão examinadora composta por 03 (três) membros permanentes e 01 (um) suplente dentre os integrantes do corpo docente do Curso.

**Parágrafo Único:** Os critérios para a seleção dos candidatos, cuja inscrição tenha sido previamente aceita pela Comissão de Seleção serão estabelecidos pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Ciências Florestais na forma de Instrução Normativa.

**Art. 34.** Constituirão títulos preferenciais na análise do *Curriculum Vitae*:

- I. certificado de especialização, aperfeiçoamento ou equivalente;
- II. diploma de mestrado, onde couber, no caso de inscrição para o doutorado;
- III. publicação de trabalhos em periódicos especializados, comprovados por cópias ou separatas;
- IV. históricos escolares de programas de graduação e de pós-graduação;
- V. tempo de efetivo exercício de magistério superior;
- VI. experiência em pesquisa científica;
- VII. experiência profissional na área de concentração;
- VIII. bolsas de estudos/pesquisa recebidas.

**Art. 35.** A Comissão de Seleção elaborará parecer final conclusivo.

**Art. 36.** A seleção dos candidatos estrangeiros inscritos será efetuada através da análise do *Curriculum Vitae*, do projeto de pesquisa completo e de um questionário específico, ressalvados os casos de convênios e acordos internacionais.

**Art. 37.** A critério do Colegiado e disponibilidade de vagas, poderão ser aceitas transferências de alunos de outros programas de pós-graduação similares, observadas as demais exigências das presentes normas.

## Seção VII

## **Da Matrícula e Inscrição nas Disciplinas**

**Art. 38.** O candidato aprovado em processo de seleção deverá confirmar seu ingresso no programa até 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

§ 1º O certificado de conclusão do curso de graduação constitui requisito indispensável à matrícula no mestrado.

§ 2º O início do primeiro período letivo após a seleção será tomado como base para o cálculo do tempo de permanência do aluno no Curso.

§ 3º O não-cumprimento do previsto no § 1º deste artigo implicará o desligamento automático do aluno do Curso.

§ 4º O não-atendimento ao disposto no *caput* deste artigo implica na substituição do aluno selecionado pelo próximo candidato habilitado.

**Art. 39.** O aluno matriculado deverá requerer inscrição em disciplinas de acordo com seu plano de estudos e com o conhecimento de seu orientador.

**Parágrafo Único:** Somente o aluno regularmente matriculado no Curso poderá se inscrever em disciplinas com direito a créditos.

**Art. 40.** O aluno deverá, semestralmente, no início de cada período letivo, ratificar sua matrícula, mesmo após a conclusão dos créditos.

§ 1º O aluno que já tiver concluído os créditos deverá enviar à secretaria, até os dias 28 de fevereiro e 31 de julho, respectivamente, relatório sucinto de suas atividades no semestre findo e a programação do semestre subsequente, com a concordância do orientador.

§ 2º O aluno que não ratificar a matrícula estará automaticamente desligado do Curso, se não o fizer no semestre subsequente.

**Art. 41.** O aluno poderá solicitar cancelamento de sua inscrição em uma ou mais disciplinas durante a primeira metade de sua programação, apresentando justificativa e concordância do professor orientador.

§ 1º Poderá haver, por recomendação ou com a concordância do professor orientador, substituição de disciplinas antes de transcorrido 1/5 (um quinto) da programação.

§ 2º Caberá ao colegiado acatar ou não a justificativa para cancelamento e substituição de disciplinas.

**Art. 42.** O aluno poderá requerer até 02 (dois) afastamentos do Curso através de pedido de trancamento de matrícula, que deverá ter a concordância de seu orientador e ser aprovado pelo Colegiado à vista de motivo justo e devidamente comprovado.

§ 1º O aluno terá direito a requerer o trancamento de matrícula somente após ter concluído 40 (quarenta) por cento dos créditos em disciplinas necessárias para integralização do Curso.

§ 2º O trancamento de matrícula suspenderá a contagem de tempo para efeitos do prazo máximo para a titulação.

§ 3º O período de trancamento de matrícula, somado aos dois afastamentos, não poderá exceder 180 (cento e oitenta) dias.

## **Seção VIII**

### **Do Professor Orientador e Comitê de Orientação**

**Art. 43.** O aluno deverá ter, desde o ingresso no Curso, a supervisão de um professor orientador, que poderá ser substituído, caso haja interesse de uma das partes.

**Parágrafo Único:** A substituição do professor orientador deverá ser aprovada pelo Colegiado.

**Art. 44.** Os professores orientadores serão os professores permanentes e colaboradores do Curso, conforme definido no Artigo 25, portadores do grau de doutor, e suas indicações deverão ser aprovadas pelo Colegiado.

**Art. 45.** Cada estudante será orientado por um comitê, constituído pelo professor orientador e no mínimo 01 (um) co-orientador.

§ 1º A composição do comitê de orientação deverá ocorrer, no máximo, até a data prevista para a entrega do projeto definitivo de dissertação.

§ 2º O professor orientador definirá, com o aluno, o(s) co-orientador(es), e encaminhará proposição para a devida apreciação pelo Colegiado.

§ 3º O co-orientador compatível com o nível poderá ou não pertencer ao corpo docente do Curso.

**Art. 46.** Compete ao professor orientador e ao comitê de orientação:

- I. supervisionar o aluno na organização do plano de estudos e na preparação do seu projeto de dissertação ou tese;
- II. determinar ao aluno, se necessário, a realização de cursos, disciplinas, atividades ou estágios específicos que forem julgados indispensáveis à sua formação profissional, bem como à titulação almejada, com ou sem direito a créditos;
- III. assistir o aluno na elaboração da dissertação ou tese;
- IV. promover a integração do aluno em projeto de pesquisa no programa, e,
- V. recomendar ao colegiado o desligamento do aluno, quando motivado por insuficiência de produção.

## **Seção IX**

### **Do Aproveitamento e Prazos**

**Art. 47.** Os professores responsáveis pelas disciplinas deverão apresentar as conclusões sobre o rendimento dos pós-graduandos, utilizando os seguintes conceitos:

**A** - Excelente, equivalente a um aproveitamento entre 90% a 100%

**B** - Bom, equivalente a um aproveitamento entre 80% a 89%

**C** - Regular, equivalente a um aproveitamento entre 70% a 79%

**D** - Insuficiente, correspondendo a um aproveitamento inferior a 70%

**E** - Frequência Insuficiente, correspondendo a uma frequência inferior a 75%.

§ 1º O pós-graduando deverá obter, em qualquer disciplina, no mínimo, o conceito final **C** e fará jus ao número de créditos atribuídos à mesma.

§ 2º Serão excluídos do Curso alunos que obtiver um conceito insuficiente (**D** ou **E**) em disciplinas no mesmo período letivo ou em períodos letivos diferentes.

§ 3º Nas disciplinas de caráter de nivelamento, será considerado aprovado o discente que obtiver setenta e cinco por cento, ou mais, de frequência nas aulas e demais atividades programadas, sendo tais disciplinas declaradas de nivelamento na sua oferta, pelo tutor ou orientador do discente;

§ 4º O discente que for reprovado em determinada disciplina poderá solicitar revisão de avaliação, que será submetida à análise de uma banca de professores, no prazo de cinco dias úteis da divulgação da média, podendo ser, excepcionalmente, reavaliada pelo respectivo docente, desde que tenha a expressa concordância do Colegiado do Programa;

§ 5º Aplicam-se os mesmos critérios de avaliação aos discentes matriculados em disciplinas e outras atividades programadas do curso.

**Art. 48.** O prazo de duração do mestrado não deverá exceder 24 (vinte e quatro) meses, incluídas a elaboração e defesa de dissertação.

§ 1º Os alunos transferidos, de acordo com o Artigo 37 deste regimento, terão seu tempo contado a partir do ingresso em seu programa de origem.

§ 2º O prazo para a conclusão do mestrado poderá ser prorrogado pelo colegiado por, no máximo, 06 (seis) meses, à vista de justificativa apresentada pelo aluno e aprovada pelo orientador ou comitê orientador.

§ 3º A prorrogação mencionada no parágrafo anterior não poderá ser aplicada nos casos de alunos que tiveram suas matrículas trancadas nos termos do Artigo 42 deste regimento.

§ 4º O descumprimento dos limites de prazos definidos neste artigo implicará no desligamento do aluno, por ato do Colegiado.

**Art. 49.** Os desligamentos serão considerados medidas extremas que só poderão ser adotados pelo Colegiado depois de esgotadas as possibilidades de superação dos problemas enfrentados no desenvolvimento dos projetos e/ou na relação orientando-orientador.

§ 1º A decisão do desligamento deverá ser comunicada formalmente ao aluno e ao orientador através de correspondência datada e assinada pelo coordenador do programa.

§ 2º O estudante e o orientador deverão registrar ciência da decisão de desligamento em documento datado, valendo para os fins o aviso de recebimento (AR) de carta enviada pelo correio, com detalhamento do documento enviado.

## **Seção X Do Projeto e da Dissertação**

**Art. 50.** O projeto de dissertação, uma vez aprovado pelo comitê de orientação e encaminhado pelo representante de área de concentração, deverá ser analisado e homologado pelo Colegiado.

§ 1º O projeto deverá especificar o título, ainda que provisório, os objetivos, as justificativas, a revisão de literatura, a metodologia, o cronograma e a viabilidade.

§ 2º O prazo para a entrega da versão final do projeto de dissertação será até o final do primeiro semestre do ano de ingresso e o de tese até o final do segundo semestre do ano de ingresso.

**Art. 51.** Na dissertação, o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, rigor metodológico e capacidade de pesquisa, de sistematização e de expressão.

**Art. 52.** A tese, que visará à produção do conhecimento, deverá oferecer contribuição original e significativa à área de estudo em que for desenvolvida.

**Art. 53.** Antes da dissertação ser submetida à defesa pública, deverá passar pela pré-defesa, que consiste na avaliação e expedição de parecer, por parte do comitê de orientação do aluno, sobre a suficiência da mesma.

**Art. 54.** Concluída a dissertação, o professor orientador ou o comitê de orientação requererá, à coordenação do programa, a defesa do trabalho, sugerindo ao Colegiado nomes dos integrantes da banca examinadora, bem como data e horário para defesa.

§ 1º Junto com o requerimento deverão ser entregues 05 (cinco) exemplares impressos da dissertação (mestrado).

§ 2º As dissertações deverão ser apresentadas de acordo com as normas técnicas definidas pela POSGRAP da UFS.

§ 3º É vedada a apresentação de exemplares finais de dissertação produzidos em língua estrangeira.

**Art. 55.** A dissertação será defendida pelo candidato em data, horário e local determinados pelo Colegiado, no mínimo 20 (vinte) dias após a solicitação da defesa.

**Parágrafo Único:** A sessão pública de defesa de dissertação consistirá na apresentação do trabalho pelo candidato, seguido da arguição pela banca examinadora. O candidato terá até 45 (quarenta e cinco) minutos para a apresentação e cada examinador terá um tempo máximo de arguição de 60 (sessenta) minutos, incluindo o diálogo na argumentação.

**Art. 56.** A contar da data da aprovação da dissertação pela banca examinadora, o aluno terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para entregar, na secretaria do Programa, os exemplares definitivos do trabalho.

§ 1º O aluno, com a supervisão do orientador, deverá incorporar na versão final as modificações exigidas pela banca examinadora.

§ 2º Será exigido o seguinte número de exemplares definitivos: 01 (um) para a coordenação do programa, 01 (um) para a Biblioteca Central, 01 (um) para a Biblioteca Setorial, 01 (um) para o Acervo Nacional e 01 (um) exemplar para cada membro da banca examinadora, incluindo os suplentes.

§ 3º O orientador é o responsável pela verificação da incorporação, pelo aluno, das correções determinadas pela banca examinadora na versão final da dissertação.

§ 4º Passado o prazo previsto no *caput* deste artigo, o aluno perderá o direito à titulação.

## **Seção XI Da Banca Examinadora**

**Art. 57.** A banca examinadora de mestrado será composta por 03 (três) examinadores titulares e 01 (um) suplente.

§ 1º Todos os examinadores deverão apresentar a titulação de doutor, livre docente ou equivalente.

§ 2º Pelo menos 01 (um) dos integrantes titulares da banca examinadora para mestrado deverá ser estranho ao programa.

§ 3º Os docentes aposentados pela UFS não poderão ser considerados “estranhos à UFS”, para efeito do disposto no parágrafo anterior, salvo se estiverem vinculados a outra instituição de ensino superior ou de pesquisa.

§ 4º O orientador é membro nato e atuará como presidente da banca examinadora, podendo ser substituído nesta posição por um membro do comitê de orientação.

§ 5º Não poderá haver mais de um membro do comitê de orientação na banca examinadora de mestrado a não ser no caso previsto no parágrafo anterior.

**Art. 58.** Os examinadores avaliarão a dissertação considerando o conteúdo, a forma, a redação, a apresentação e a defesa do trabalho, decidindo pela aprovação, ou não aprovação, do trabalho de conclusão do aluno, conforme Resolução do CONEPE em vigor.

## **Seção XII Da Concessão de Bolsas**

**Art. 59.** Para concessão de bolsa de estudo a alunos, será exigido o cumprimento dos requisitos das agências financiadoras e da comissão de bolsas do programa, constituída pelo coordenador, um professor permanente designado pelo Colegiado e um representante discente.

**Art. 60.** Para os pedidos de prorrogação de bolsa, além dos documentos exigidos pelas agências financiadoras, o candidato deverá apresentar:

- I. relatório sucinto de suas atividades no ano anterior;
- II. histórico escolar com as disciplinas cursadas;
- III. projeto de pesquisa atualizado;
- IV. parecer do professor orientador ou do comitê de orientação sobre o trabalho de pesquisa do bolsista, e,
- V. publicações no período avaliado.

**Parágrafo Único:** A avaliação de desempenho do bolsista será realizada a cada seis meses, pela Comissão de Bolsas. O cancelamento da bolsa será baseado nesta avaliação.

**Art. 61.** O bolsista poderá solicitar afastamento de suas atividades no Curso para desenvolvimento de pesquisa ou programa acadêmico em outra instituição.

**Parágrafo Único:** O afastamento deverá ser justificado mediante plano de trabalho, aquiescência do professor orientador ou do comitê de orientação e parecer final do Colegiado.

**Art. 62.** A reprovação em qualquer disciplina, por conceito ou frequência insuficiente, determinará o cancelamento da bolsa.

**Art. 63.** É vedado o desenvolvimento de qualquer atividade profissional remunerada pelo estudante bolsista, sob pena de cancelamento da bolsa e devolução das mensalidades recebidas, sem prejuízo de outras medidas disciplinares adotadas pelas agências de fomento.

## **Seção XIII Dos Recursos Financeiros**

**Art. 64.** A aplicação dos recursos destinados ao Programa será definida pelo colegiado.

§ 1º Terão prioridade os pedidos que visem à melhoria da infra-estrutura pedagógica ou laboratorial.

§ 2º A estratégia de aplicação dos recursos deverá ser comunicada anualmente à POSGRAP e divulgada a todos os professores credenciados do programa pelo seu coordenador.

**Art. 65.** Ao coordenador caberá apresentar à POSGRAP as necessidades de recursos financeiros do programa.

**Art. 66.** As reivindicações de recursos por parte de professores credenciados e alunos deverão ser feitas por escrito à coordenação, devidamente instruídas com orçamento e encaminhadas por intermédio de seus representantes no Colegiado.

**Parágrafo Único:** Os pedidos prioritizados serão definidos pelo Colegiado, que dará ciência e justificativa de suas decisões a todos os solicitantes.

**Art. 67.** A POSGRAP fará o encaminhamento da prestação de contas às agências financiadoras, quando for o caso.

#### **CAPITULO IV DA TITULAÇÃO, DIPLOMAS E CERTIFICADOS**

**Art. 68.** Para obtenção do grau de Mestre em Ciências Florestais o aluno deverá ter cumprido, no prazo estabelecido, as seguintes exigências:

- I. obtenção de no mínimo 24 (vinte e quatro) créditos em disciplinas, sendo no mínimo 50 (cinquenta) por cento dos créditos obrigatórios na área de concentração;
- II. aprovação em exame de pré-defesa;
- III. aprovação de sua dissertação;
- IV. comprovação de ter submetido pelo menos 01 (um) artigo para publicação em revista técnico-científica com corpo editorial, com aprovação do seu orientador, relativo às suas atividades no programa ou da dissertação, até a entrega da versão definitiva da dissertação;
- V. aprovação do exame de Proficiência em Língua Estrangeira, de acordo com o disposto no Artigo 31 deste regimento.

§ 1º O exame de qualificação deverá ser prestado pelo candidato após a conclusão de 100 (cem) por cento dos créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 2º O exame de qualificação deverá ser prestado sob a supervisão e responsabilidade do comitê de orientação do aluno.

§ 3º Em casos excepcionais, o colegiado poderá reduzir a percentagem de créditos em disciplinas obrigatórias, dispensar o candidato do exame de qualificação ou antecipá-lo para antes da conclusão dos créditos em disciplinas obrigatórias.

§ 4º Em caso de reprovação, o aluno poderá requerer novo exame de qualificação, após um prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.

§ 5º Em caso de nova reprovação, o aluno será automaticamente desligado do programa.

**Art. 69.** O Colegiado poderá, excepcionalmente, declarar a validade dos estudos realizados no Curso para conferir certificado de especialização ao aluno, desde que cumpridas as exigências legais.

**Art. 70.** Para a expedição de diploma de Mestre, após cumpridas as exigências regimentais, a Secretaria do Programa abrirá processo no sistema administrativo informatizado da UFS para remeter à POSGRAP os seguintes documentos:

- I. ofício do coordenador encaminhando o processo;
- II. cópia da ata da sessão pública de defesa da dissertação ou tese, e,
- III. recibo de depósito legal da Biblioteca Central da UFS.

**Art. 71.** No diploma de mestrado deverão constar a designação da área de conhecimento, o nome do Curso e, quando for pertinente, a área de concentração.

#### **CAPÍTULO V DO ACOMPANHAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DOS PROGRAMAS**

**Art. 72.** O colegiado, através do coordenador, deverá manter atualizadas, junto à POSGRAP, as normas internas vigentes.

## **CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 73.** As decisões do colegiado serão suscetíveis de recurso à Comissão de Pós-Graduação e ao Conselho de Ensino, da Pesquisa e da Extensão (CONEPE).

**Art. 74.** Os casos omissos serão resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Curso.

**Art. 75.** Este Regimento entra em vigor na data da sua aprovação.

Sala das Sessões, 18 de março de 2009



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO**

**RESOLUÇÃO Nº 007/2009/CONEPE**

**ANEXO II**

**ESTRUTURA CURRICULAR**

A estrutura curricular do Curso contempla disciplinas obrigatórias e eletivas, de caráter complementar. O mestrando deverá totalizar no mínimo 20 (vinte) créditos em disciplinas, sendo 12 (doze) créditos para disciplinas obrigatórias e um mínimo de 8 (oito) para as disciplinas optativas. Além disso, o aluno deverá cumprir as seguintes atividades: exame de Proficiência em Língua Estrangeira (Inglês), Seminários I e II, exame de Qualificação de Mestrado e Dissertação de Mestrado.

O Estágio de Docência deverá ser realizado em caráter obrigatório para os bolsistas e em caráter optativo para os demais alunos regulares sem bolsa do Mestrado em Ciências Florestais.

A proposta curricular é composta por disciplinas obrigatórias e eletivas, sendo uma já existente em outro programa e as demais serão criadas para atender ao curso.

**I. DISCIPLINAS**

<b>Disciplinas</b>	<b>Créditos</b>	<b>Carga Horária</b>	<b>Natureza</b>
Seminário I	1	15	Obrigatória
Seminário II	1	15	Obrigatória
Estatística experimental aplicada a procedimentos florestais	4	60	Obrigatória
Metodologia de pesquisa científica	1	15	Obrigatória
Língua Estrangeira	1	15	Obrigatória
Qualificação de Mestrado	1	15	Obrigatória
Dissertação	1	15	Obrigatória
Estágio de Docência	1	15	Obrigatória para bolsista
Sistemas Agroflorestais	4	60	Eletiva
Sensoriamento remoto	4	60	Eletiva
Patologia Florestal	4	60	Eletiva
Patologia de sementes	4	60	Eletiva
Controle biológico	4	60	Eletiva
Energia e biomassa	4	60	Eletiva
Preservação e tratamento da madeira	4	60	Eletiva
Integração lavoura/pecuária/floresta	4	60	Eletiva
Restauração de áreas degradadas e ciliares (*)	4	60	Eletiva
Biometria florestal	4	60	Eletiva
Manejo florestal	4	60	Eletiva
Colheita florestal	4	60	Eletiva
Conhecimento tradicional e conservação da biodiversidade	4	60	Eletiva
Tópicos Especiais em Ciências florestais I	4	60	Eletiva
Tópicos especiais em Ciências florestais II	4	60	Eletiva
Tópicos especiais em Ciências florestais III	3	45	Eletiva
Tópicos especiais em Ciências florestais IV	3	45	Eletiva
Microbiologia de solos florestais	4	60	Eletiva
Métodos em fitopatologia	4	60	Eletiva

(\*) Disciplina do Curso de Mestrado em Agroecossistemas

## II – EMENTAS

**Disciplina:** ESTATÍSTICA EXPERIMENTAL APLICADA A PROCEDIMENTOS FLORESTAIS

**Docentes:** Anabel Aparecida de Melo

**Ementa:** Introdução. Princípios básicos da experimentação. Distribuições (Binomial, Poisson e Normal). Testes de significância. Experimentos inteiramente casualizados. Experimentos em blocos casualizados. Experimentos fatoriais. Análise de grupos de experimentos. Experimentos em parcelas subdivididas: experimentos em faixas. Regressão linear. Análise de covariância.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** METODOLOGIA DE PESQUISA CIENTÍFICA

**Docentes:** João Basílio Mesquita

**Ementa:** Introdução ao Estudo da Metodologia Científica, técnicas de Pesquisa Bibliográfica, fases da Pesquisa Bibliográfica, organização da Pesquisa Científica, projeto de Pesquisa, publicação e Divulgação de Resultados de pesquisas, trabalhos científicos, técnicas para Elaboração dos trabalhos acadêmicos, estrutura das Apresentações de Trabalhos Acadêmicos, organização do corpo do texto, ABNT.

**Créditos:** 01

**Carga Horária:** 15

**Disciplina:** SEMINÁRIO I

**Docentes:** Mário Jorge Campos dos Santos

**Ementa:** Apresentação de seminário com tema dentro da linha de pesquisa que atua o estudante.

**Créditos:** 01

**Carga Horária:** 15

**Disciplina:** SEMINÁRIO II

**Docentes:** Mário Jorge Campos dos Santos

**Ementa:** Apresentação de seminário do projeto de pesquisa do estudante com a presença do orientador.

**Créditos:** 01

**Carga Horária:** 15

**Disciplina:** LÍNGUA ESTRANGEIRA

**Docentes:** Robério Anastácio Ferreira

**Ementa:** Proficiência em língua estrangeira (inglês ou espanhol) com tema proposto dentro da linha de pesquisa que o estudante esta inserido, sendo a prova elaborada pelo departamento de letras e aplicada pelo professor responsável.

**Créditos:** 01

**Carga Horária:** 15

**Disciplina:** QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO

**Docentes:** Todo o corpo docente do Programa

**Ementa:** Apresentação do projeto de pesquisa desenvolvido pelo estudante com resultados parciais obtidos por meio da coleta de dados e avaliado por uma banca composta por 3 (três) examinadores sendo um deles o professor orientador.

**Créditos:** 01

**Carga Horária:** 15

**Disciplina:** DISSERTAÇÃO

**Docentes:** Todo o corpo docente do Programa

**Ementa:** Defesa do trabalho de dissertação desenvolvido pelo estudante e avaliado por uma banca examinadora.

**Créditos:** 01

**Carga Horária:** 15

**Disciplina:** SISTEMAS AGROFLORESTAIS

**Docentes:** Mário Jorge Campos dos Santos

**Ementa:** Introdução aos sistemas agroflorestais, histórico e classificação de Sistemas Agroflorestais (SAF); Situação atual do ensino e da pesquisa em Sistemas Agroflorestais classificação e praticas de sistemas agroflorestais. Planejamento, implantação e manejo de SAFs. Seleção de espécies arbóreas de uso múltiplo. Metodologia para diagnóstico e delineamento e experimentação em sistemas agroflorestais. Aspectos sociais e difusão de tecnologia agroflorestal; conhecimento local.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** SENSORIAMENTO REMOTO

**Docentes:** Mário Jorge Campos dos Santos

**Ementa:** Introdução. Princípios físicos. Sensores e produtos. Aplicações. Sistemas de informações geográficas.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** PATOLOGIA FLORESTAL

**Docentes:** João Basílio Mesquita

**Ementa:** Histórico. Doenças florestais de causas não-parasitárias. Princípios, conceitos e terminologia para reconhecimento dos principais gêneros de fungos patógenos florestais. Sintomatologia, diagnose e etiologia dos principais patógenos florestais. Princípios de controle de doenças. Epidemiologia e sistemas de controle integrado de doenças florestais. Métodos de detecção, isolamento e inoculação de patógenos florestais. Defesas de árvores á nível de casca e lenho, Apodrecimento e descoloração de madeira.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** PATOLOGIA DE SEMENTES

**Docentes:** João Basílio Mesquita

**Ementa:** Importância da patologia de sementes. Anatomia e fisiologia de sementes relacionadas à patologia de sementes. Doenças de sementes pós-plantio. Infecção e infestação de semente por patógenos. Transmissão de patógenos pela semente: relação semente-patógeno-planta. Epidemiologia de doenças provocadas por patógenos transmitidos por sementes. Princípios de estabelecimento de limites de tolerância de patógenos nas sementes. Métodos de detecção de patógenos na semente. Princípios e métodos de controle de patógenos na semente. Deterioração fúngica de sementes durante armazenamento. Etiologia, sintomatologia e controle de doenças pós-colheita.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** CONTROLE BIOLÓGICO

**Docentes:** Genésio Tâmara Ribeiro

**Ementa:** Definição de controle biológico; história e desenvolvimento do controle biológico; bases ecológicas; inimigos naturais; controle microbiológico; procedimentos na introdução de inimigos naturais; tabelas de vida e ecologia de populações; fatores que limitam o sucesso na introdução de inimigos naturais; análises de programas de controle biológico clássico; controle biológico natural; controle integrado; outros tipos de pragas e outros métodos biológicos de controle de pragas; análises econômica de controle biológico e; o futuro do controle biológico.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** ENERGIA E BIOMASSA

**Docentes:** Alexander Rudolph Marin Sablowski

**Ementa:** A biomassa florestal. Produção de metanol e etanol. Tecnologia de queima. Equipamentos. Cálculos. Avaliação da biomassa. Resíduos de indústria. Pirólise. Hidrólise. Tecnologia de carbonização. Qualidade do carvão vegetal. Densificação.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** PRESERVAÇÃO E TRATAMENTO DA MADEIRA

**Docentes:** Antônio Américo Cardoso Junior

**Ementa:** Degradação da madeira: agentes degradadores da madeira, (bactérias, fungos, insetos, brocas marinhas). Produtos preservantes de madeiras. Métodos de tratamentos preservantes caseiros e industriais.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** INTEGRAÇÃO LAVOURA/PECUÁRIA/FLORESTA

**Docentes:** José Henrique Albuquerque Rangel

**Ementa:** Desenvolver o estudo dos sistemas agrícolas, pecuários e florestais implantados e desenvolvidos concomitantemente ou alternados no tempo em uma mesma área, de maneira integrada, enfocando os aspectos biológicos econômicos e sociais, visando a sustentabilidade desses sistemas. Ênfase será dada ao estudo conceitual das interações sinérgicas e competitivas entre os componentes dos sistemas. Modelos de sistemas integrados e estudos de caso será ainda objeto da disciplina.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** RESTAURAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E CILIARES

**Docentes:** Robério Anastácio Ferreira

**Ementa:** Introdução. Aspectos da legislação florestal. Importância das florestas. Ecossistemas florestais tropicais. Dinâmica de sucessão e grupos ecológicos em florestas tropicais. Causas de degradação. Modelos e métodos de restauração. Uso de artrópodes como bioindicadores do manejo dos agroecossistemas. Valoração e manejo da vegetação como estratégias para restauração.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** BIOMETRIA FLORESTAL

**Docentes:** Anabel Aparecida de Mello

**Ementa:** Introdução à mensuração florestal; Avaliação da biomassa florestal; Formas das árvores; Modelos de afilamento; Tabelas e equações de sortimento; Relações dendrométricas; Variáveis dendrométricas: características e medição; Distribuição diamétrica; Classificação de sítios florestais; Métodos de construção de curvas de sítio; Tabelas de volume; Modelos matemáticos; Análise e comparação entre modelos.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** MANEJO FLORESTAL

**Docentes:** Anabel Aparecida de Mello

**Ementa:** Introdução ao manejo de florestas plantadas e naturais; Noções de planejamento para o manejo; Regimes silviculturais: rotação, desbaste e poda; Definição de sistemas de manejo para florestas plantadas; Planejamento biológico e econômico em plantações florestais; Regimes de desbaste e rotação em uso no Brasil; Modelos de crescimento e produção para florestas plantadas; Análise estrutural de florestas naturais; Análise dos processos dinâmicos de florestas naturais (crescimento, recrutamento e mortalidade); Variáveis de produção em manejo de florestas naturais; Sistemas de manejo para florestas naturais; Modelos de crescimento e produção em florestas naturais; Manejo florestal da Caatinga.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** BIOLOGIA REPRODUTIVA DE ESPÉCIES ARBÓREAS E CONSERVAÇÃO DE RECURSOS GENÉTICOS FLORESTAIS

**Docentes:** Cantídio Fernando Gouvêa

**Ementa:** Conceituações. Sistema Reprodutivo em Espécies Arbóreas; Evolução das estruturas florais: genes que controlam o desenvolvimento Floral; Sistema Reprodutivo em Espécies Arbóreas Tropicais; Fluxo gênico; Evolução entre espécies arbóreas, seus polinizadores e dispersores; Tipos de polinização; Bases da variabilidade genética em espécies arbóreas; Parâmetros populacionais; Estrutura e Dinâmica de Populações; Conservação de recursos genéticos florestais *in situ* e *ex situ*; Estratégias de produção de sementes com variabilidade genética adequada; Número efetivo de indivíduos ( $N_e$ ) visando formação de pomares de sementes; Uso da biotecnologia auxiliando a conservação genética de recursos florestais; Biodiversidade: definições, conceitos, e uso sustentável; Espécies exóticas e nativas: Uso e conservação genética; Reprodução e sucessão em espécies florestais; Formação de bancos de germoplasma.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** MÉTODOS EM FITOPATOLOGIA

**Docentes:** Regina Helena Marino

**Ementa:** Limpeza e assepsia em laboratório de fitopatologia. Meios de cultura. Coleta de materiais para diagnose de doenças de plantas. Métodos de identificação de doenças das plantas. Isolamento, inoculação, patogenicidade e controle “in vitro” de fitopatógenos.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** MICROBIOLOGIA DE SOLOS FLORESTAIS

**Docentes:** Regina Helena Marino

**Ementa:** As plantas medicinais na história dos medicamentos; Etnofarmacologia; Utilização das plantas medicinais. Ensaio farmacológico com plantas medicinais; estudos toxicológicos com plantas e extratos vegetais; visão crítica sobre estudos farmacológicos já realizados; conceitos diferenciais entre fitoterapia,

homeoterapia e farmacologia de produtos naturais; produtos naturais utilizados com fins terapêuticos em diferentes especialidades médicas.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** COLHEITA FLORESTAL

**Docentes:** Alessandra Maria Ferreira Reis

**Ementa:** Objetivos e importância da mecanização dos trabalhos florestais de desmatamento, plantio e manutenção. Sistemas de exploração nas atividades de: corte, toragem, desgalhamento, transporte primário, carga e descarga, transporte principal e descascamento. Máquinas e implementos florestais.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** CONHECIMENTO TRADICIONAL E CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

**Docentes:** Maria Lúcia Sodré

**Ementa:** Especificidades do Meio Rural. Agricultura Familiar e Estratégias de Reprodução Social. Modo de Vida e Saber Tradicional. Relação Homem-Natureza. Conflito Sócio-ambiental. Participação Social e gestão dos Recursos Naturais.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS I

**Docentes:** A definir.

**Ementa:** A definir.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS II

**Docentes:** A definir.

**Ementa:** A definir.

**Créditos:** 04

**Carga Horária:** 60

**Disciplina:** TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS III

**Docentes:** A definir.

**Ementa:** A definir.

**Créditos:** 03

**Carga Horária:** 45

**Disciplina:** TÓPICOS ESPECIAIS EM CIÊNCIAS FLORESTAIS IV

**Docentes:** A definir.

**Ementa:** A definir.

**Créditos:** 03

**Carga Horária:** 45

Sala das Sessões, 18 de março de 2009

---